

INTERESSADA: MARIA DEL CARVEN RODRIGUES NIETO

ASSUNTO : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR (a) Maria Imaculada L. Monteiro

PARECER CEE Nº 65/75, CPG, Aprov. em 11/12/74 comunicado ao
Pleno em 15/01/75

HISTÓRICO: Maria Del Cármén Rodrigues Nieto, filha de Samuel Rodrigues e de D. Laura Nieto de Rodrigues, nascida no Rio de Janeiro aos 02 de janeiro de 1958, domiciliada e residente à Rua Iguatemi nº 64, aptº nº 73, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- Curso Primário com 7 séries na Escola Fray Luis Beltrán, em Buenos Aires, Argentina.
- 2- Fez em continuação na Escola Comercial de Ensino Motlio em Buenos Aires, uma série completa e outra incompleta do curso secundário, tendo estudado: Castelhana, Inglês, Matemática, Botânica, Educação Democrática, Geografia, História, Cultura Musical, Caligrafia e Desenho, Contabilidade e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100, da lei nº 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MARIA DEL CARMEN RODRIGUES NIETO, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau. A interessada, sem prejuízo da continuidade de seus estudos, deverá realizar exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social Política do Brasil.

São Paulo, 11 do dezembro de 1.974

a) Conselheira Maria de Imaculada L. Monteiro

Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela deliberação de 09 de Outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada no sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.»

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Therezinha Fram

Sala dos Sessões, em 11 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro- Maria de Lourdes M. Haidar -
Presidente.